



Prefeitura Municipal de Barão do Monte Alto

Rua Antônio Afonso Ferreira, n.º 260, Centro - Barão do Monte Alto – Minas Gerais
CEP 36.870-000 – Tel. 32 3727 1308 – www.baraodomontealto.mg.gov.br/

CNPJ 17.947.649/0001-17

LEI N.º 945, DE 27 DE JANEIRO DE 2022

“Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar, e da outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO DE MONTE ALTO, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o POVO, através da Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 27.389,94(Vinte sete mil trezentos oitenta nove reais noventa quatro centavos) para despesas de Capital e Custeio, referente Superávit financeiro, apurado no exercício 2021, Resolução SES/MG N. 7731, Conta Corrente 73.170-6 – Banco do Brasil, na fonte 1.55

Órgão 02 – Prefeitura Municipal de Barão do Monte Alto

Unidade 08 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.075.1.0009 – Aquisição Equip Móveis e Veículos p/Saúde	
44.90.52.00 – Equipamentos e Mat. Permanente.....	R\$ 13.694,97
10.301.075.2.0070 – Manutenção Assistência Medico Odont	
33.90.30.00 – Material de Consumo	R\$ 13.694,97
TOTAL	R\$ 27.389,94


Art. 2º - Os recursos utilizados para execução do presente Crédito Adicional Suplementar, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificação abaixo:

Superávit financeiro na fonte 1.55 apurado no exercício 2021.

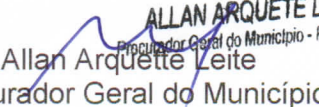
Art. 3º - Os créditos das dotações constante desta lei poderão ser anulados ou suplementados caso necessário no decorrer do exercício financeiro de 2022.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Do Gabinete do Prefeito, “Edifício Prefeito Eliezer Olivier de Paula”, Barão do Monte Alto/MG, 27 de janeiro de 2022. 59º Ano da Emancipação Política.
Publique-se.


FÁBIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Fábio Soares Guimarães
Prefeito Municipal
MASP 1109


ALLAN ARQUETE LEITE
Procurador Geral do Município - Port. 02/2021
Allan Arquette Leite
Procurador Geral do Município

“Simplicidade e Trabalho”
Administração 2021-2024